



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n°. 1.586 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

12 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0003.2.003 - Vencimentos 90.000,00

02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 3.3.90.30.00 - 04.123.0032.2.008 - Material de Consumo 10.000,00

02.01.05 - ADM - ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

38 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 190.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA

73 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.015 - Vencimentos 10.000,00

76 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.015 - Outros Servs Terc Pes Física 150.000,00

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

94 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.019 - Vencimentos 20.000,00

95 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0007.2.019 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

115- 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.020 - Obrigações Patronais 10.000,00

118- 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 25.000,00

02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

121- 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.022 - Vencimentos 10.000,00

122- 3.1.90.13.00 - 12.365.0014.2.022 - Obrigações Patronais 60.000,00

125- 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00





Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

129- 3.1.90.11.00 - 12.361.0017.2.021 - Vencimentos	10.000,00
130- 3.1.90.13.00 - 12.361.0017.2.021 - Obrigações Patronais	15.000,00
131- 3.3.90.30.00 - 12.361.0017.2.021 - Material de Consumo	30.000,00

02.04.04- ENSINO REGULAR

135- 3.1.90.11.00 - 12.361.0013.2.023 - Vencimentos	370.000,00
136- 3.1.90.13.00 - 12.361.0013.2.023- Obrigações Patronais	150.000,00
138- 3.3.90.36.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Física	50.000,00
139- 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	100.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO

02.05.02 - CULTURA

173- 3.3.90.39.00 - 13.392.0020.2.027 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
--	-----------

02.06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

175- 3.1.90.11.00 - 10.301.0021.2.028 - Vencimentos	600.000,00
176- 3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028 - Obrigações Patronais	60.000,00
178- 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - Material de Consumo	50.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

202- 3.3.90.39.00 - 07.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	150.000,00
--	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 2.200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação deste exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal